

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 1/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023	Próxima revisão: 28/12/2025
		Versão: 01	

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho (HEPR) foi inaugurado em 1956, remanescente do Asilo Colônia Santa Leopoldina, oferece assistência médica, psiquiátrica e psicossocial a portadores de transtornos mentais. Atualmente é o único hospital psiquiátrico público do estado de Alagoas, sendo, referência para a assistência psiquiátrica do estado se destacando como um dos melhores hospitais psiquiátricos do Brasil.
- 1.2 Tem como unidade administrativa a Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas (Uncisal), por ser um hospital-escola direciona as suas atividades e ações no campo do ensino e da pesquisa, por meio da Medicina, Psicologia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Farmácia e Nutrição, mantendo convênios para estágios curriculares e extracurriculares com a Uncisal, Ufal e demais unidades de ensino em Saúde do estado, seja ela de nível médio, profissionalizante ou superior.
- 1.3 O HEPR está em constante reforma, seja em razão de sua área física; modelo assistencial voltado para a saúde mental dos pacientes e familiares; e no cuidado à saúde de seus trabalhadores por meio da saúde ocupacional.
- 1.4 Desde algum tempo, vem se observando um aumento das notificações de algumas doenças, agravos e eventos de importância à saúde pública que contemplam o anexo da Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014 do Ministério da Saúde (MS), no HEPR.
- 1.5 Desde 1975, por meio da lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, define claramente que é obrigatório a médicos e outros profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como aos responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino a notificação de casos suspeitos ou confirmados de doenças.

2 OBJETIVOS

- 2.1 O objetivo principal é fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.
- 2.2 Elaborar e divulgar informes epidemiológicos e notas técnicas relacionadas às doenças transmissíveis, infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids, Hepatites Virais e ações de Imunização da Unidade de Saúde.

3 DEFINIÇÃO:

- 3.1 A Vigilância Epidemiológica é definida pela Lei nº 8.080/90 como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”.

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 2/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 28/12/2025

4 RESPONSÁVEL

4.1 Profissional da CCIH e Vigilância Epidemiológica.

5 MATERIAIS NECESSÁRIOS

- 5.1 Calendário Anual das Semanas Epidemiológicas;
- 5.2 Fichas de Agravos de Notificação Compulsória – SINAN;
- 5.3 Ficha de Notificação de MDDA;
- 5.4 Ficha de Notificação Negativa Paralela;
- 5.5 Relatório Anual

6 FUNÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- 6.1 Coleta e processamento de dados;
- 6.2 Análise e interpretação dos dados processados;
- 6.3 Divulgação das informações;
- 6.4 Investigação epidemiológica de casos e surtos;
- 6.5 Análise dos resultados obtidos; e
- 6.6 Recomendações e promoção das medidas de controle indicadas.

7 ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

7.1 O Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica é da responsabilidade institucional do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios Federais.

8 FUNÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA NA ÁREA DE SAÚDE:

- 8.1 Vigilância de Doenças e Agravos à Saúde;
- 8.2 Monitoramento das condições de saúde das populações de referência.

9 TIPOS DE EPIDEMIOLOGIA:

- 9.1 Ensaios clínicos;
- 9.2 Ensaios de Campo;
- 9.3 Ensaios de Intervenção Comunitária.

10 DIVISÃO DA EPIDEMIOLOGIA:

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 3/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 28/12/2025

- 10.1 Epidemiologia genética;
- 10.2 Epidemiologia veterinária;
- 10.3 Epidemiologia das doenças infecciosas e parasitárias;
- 10.4 Epidemiologia das doenças não transmissíveis.

11 DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

- 11.1 Coronavírus (Covid-19);
- 11.2 Rubéola e síndrome da rubéola congênita;
- 11.3 Poliomielite;
- 11.4 Meningite;
- 11.5 Tétano neonatal;
- 11.6 Difteria;
- 11.7 Coqueluche;
- 11.8 MDDA.

12 CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE

- 12.1 Os indicadores são classificados em demográficos, socioeconômicos, mortalidade, morbidade e fatores de risco, recursos e cobertura.

13 INDICADORES DE SAÚDE

- 13.1 Indicador de Eficiência;
- 13.2 Indicador de Eficácia;
- 13.3 Indicador de Efetividade;
- 13.4 Indicador de Atendimento;
- 13.5 Indicador de Segurança.

14 O QUE É NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA?

- 14.1 A notificação compulsória é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, podendo ser imediata ou semanal.

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 4/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 28/12/2025

15 QUAIS DOENÇAS DEVEM SER NOTIFICADAS?

15.1 Além da COVID-19, são exemplos de doenças de notificação obrigatória: dengue, zika e chikungunya, hepatites, sífilis, toxoplasmose, tuberculose, hanseníase, leptospirose, febre amarela, acidentes de trabalho, violências, tétano entre outras.

16 QUAIS AS DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA E SEMANAL?

16.1 Acidente de trabalho;

16.2 Aids;

16.3 Coqueluche;

16.4 Meningites;

16.5 Doenças exantemáticas;

16.6 Síndrome Gripal (com dados COVID19);

16.7 Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) (com dados COVID19);

16.8 Surtos notificados (incluindo Síndrome Gripal);

16.9 Planilha de acompanhamento de surtos (incluindo Síndrome Gripal);

16.10 Tuberculose;

16.11 Violência e Acidentes.

17 QUANDO AS DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DEVEM SER NOTIFICADAS?

17.1 As doenças de notificação compulsória, como já sabemos, são aquelas que devem ser notificadas, obrigatoriamente, pelos profissionais de saúde às autoridades sanitárias, assim que houver suspeita ou confirmação de um caso.

18 QUAL O PRAZO DE ENTREGA DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS?

18.1 Notificação compulsória imediata (NCI), no prazo é de 24 horas;

18.2 Notificação compulsória semanal (NCS), tem 7 dias de prazo;

18.3 Notificação compulsória negativa (NCN), comunicação semanal que informará que não foi identificada nenhuma ocorrência, durante a semana.

19 O QUE É UMA NOTIFICAÇÃO NEGATIVA?

19.1 É aquela que informa que numa determinada semana epidemiológica de uma Unidade de Saúde não houve nenhuma notificação individual, notificação de surto para agravos compulsórios/interesse nacional/surto/epizootia ou inquérito de tracoma.

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 5/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 28/12/2025

20 O QUE SÃO AGRAVOS?

20.1 Qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus-tratos, e lesão autoprovocada.

21 QUEM FAZ A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE AGRAVOS?

21.1 A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

22 PRAZO DE ENCERRAMENTO DOS AGRAVOS:

22.1 60 dias após a notificação:

22.1.1 Cólera

22.1.2 Coqueluche

22.1.3 Dengue

22.1.4 Difteria

22.1.5 Doença de Chagas (casos agudos)

22.1.6 Febre Amarela

22.1.7 Febre Tifoide

22.1.8 Hantavirose

22.1.9 Leptospirose

22.1.10 Malária

22.1.11 Meningites

22.1.12 Peste

22.1.13 Poliomielite

22.1.14 Paralisia Flácida Aguda

22.1.15 Raiva Humana

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 6/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 28/12/2025

22.1.16 Tétano Neonatal

22.1.17 Tétano Acidental

22.2 30 dias após a notificação:

22.2.1 Sarampo

22.2.2 Rubéola

22.3 180 dias após a data da notificação:

22.3.1 Leishmaniose Tegumentar Americana

22.3.2 Leishmaniose Visceral

22.4 240 dias após a notificação:

22.4.1 Hepatites Virais

23 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 Cabe a Equipe de Enfermagem:

23.1.1 Fazer o registo de todo e qualquer agravo de notificação compulsória que existir no setor e deixar na sala do plantão, para ser recolhido no dia seguinte pela Vigilância Epidemiológica;

23.1.2 Registrar semanalmente os casos de diarreia e entregar na sala do plantão, para ser recolhido pela Vigilância Epidemiológica.

23.2 Cabe a Equipe de Psicologia:

23.2.1 Acolher os pacientes que chegam para o internamento ou apenas para o atendimento psicológico e fazer a notificação dos casos de violência interpessoal/Autoprovocada;

23.2.2 Entregar semanalmente as notificações ao setor de Vigilância Epidemiológica.

23.3 Cabe ao NESMT:

23.3.1 Informar a Vigilância Epidemiológica os casos notificados de acidente de trabalho relacionado a agressão;

23.3.2 Informar a Vigilância Epidemiológica os casos de acidente com material biológico ou perfuro cortante;

23.3.3 Entregar uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT a Vigilância Epidemiológica semanalmente, para que seja anexada à notificação do acidente e encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde.

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 7/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023	Próxima revisão: 28/12/2025
		Versão: 01	

23.4 Cabe a Vigilância Epidemiológica:

23.4.1 Ser informada pelos setores responsáveis quando houver casos de agravos de notificação de doenças compulsórias, de violência Interpessoal/Autoprovoada ou de acidente de trabalho por agressão ou acidente com exposição a material biológico e/ou perfurocortante.

23.4.2 Receber semanalmente as Fichas de Notificação Compulsória Individual dos setores que realizam notificação no hospital;

23.4.3 Encaminhar todas as segundas-feiras para a Secretaria Municipal de Saúde as Notificações semanais através das Fichas de Notificação Individual ou negativa de Agravos;

23.4.4 Encaminhar semanalmente a SMS a ficha de notificação negativa paralela;

23.4.5 Encaminhar semanalmente a ficha de notificação de Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas (MDDA);

23.4.6 Controlar e acompanhar os dados coletados e emitir relatório anual.

24 RECOMENDAÇÕES:

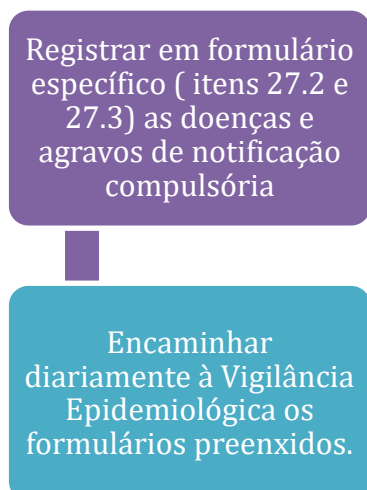
24.1 Toda e qualquer notificação de agravo ou doença de notificação compulsória deve ser preenchida no momento do acontecimento ou conhecimento do caso;

24.2 Qualquer evento adverso ou acidente com exposição a material biológico ou perfurocortante deve ser comunicado imediatamente ao setor de Vigilância Epidemiológica para as providências cabíveis de acordo com o protocolo de acidentes com exposição a material biológico ou perfurocortante;

24.3 As notificações dos casos de diarreia (MDDA), devem ser entregues semanalmente à Vigilância Epidemiológica.

25 FLUXOGRAMA

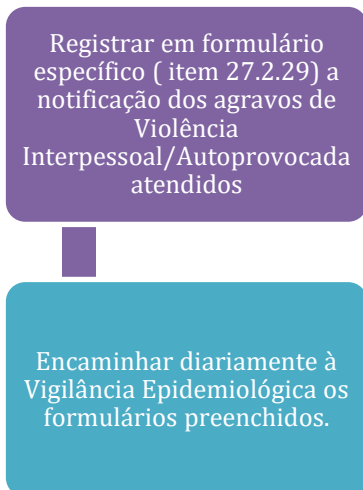
25.1 Fluxo da Enfermagem



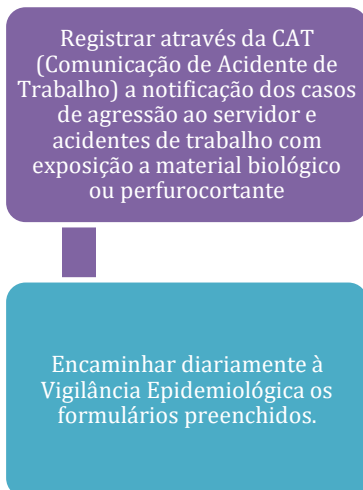
HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 8/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023	Próxima revisão: 28/12/2025
		Versão: 01	

25.2 Fluxo da Psicologia



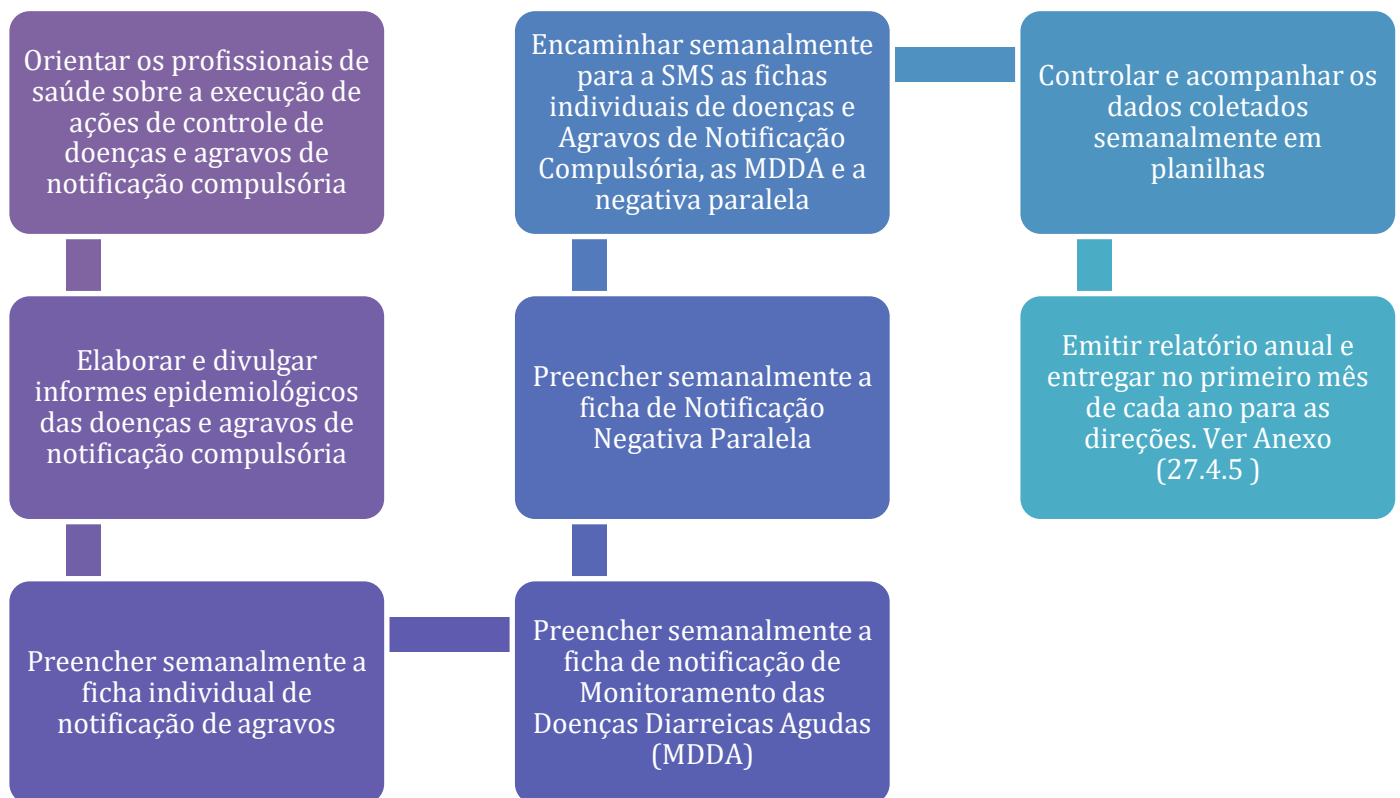
25.3 Fluxo do NESMT



HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 9/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023	Próxima revisão: 28/12/2025
		Versão: 01	

25.4 Fluxo da Vigilância Epidemiológica



26 REFERÊNCIAS

1. Sistema de Informações de Agravos de Notificações – Normas e Rotinas, Ministério da Saúde, 2ª edição, Brasília 2007.
2. BRASIL. **Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Ministério da Saúde. Brasília, 1990. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 01/11/2023
3. BRASIL. **Portaria Conjunta nº 20/SAS/SVS/MS, de 25 de maio 2005.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2004. Disponível em <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/conjuntas/9407-20.html>. Acesso em 01/11/2023
4. BRASIL. **Portaria nº 1.271/SVS/MS, de 6 de junho de 2014.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2011. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html. Acesso em

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 10/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 28/12/2025

01/11/2023

5. BRASIL. **Portaria nº. 2.254/SVS/MS, de 5 de agosto de 2010.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2010. Disponível em http://www.suvisa.ba.gov.br/sites/default/files/vigilancia_epidemiologica/mortalidade_infantil/arquivo/2012/03/21/Portaria%20NHE%202254%20de%202010.pdf. Acesso em 01/11/2023
6. BRASIL. **Portaria nº. 1.378/SVS/MS, de 9 de junho de 2013.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2010. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1378_09_07_2013.html. Acesso em 01/11/2023;
7. BRASIL. **Portaria nº. 275/SESAU/SES, de 20 de MARÇO de 2014.** Secretaria de Estado da Saúde. Alagoas, 2014. Acesso em 01/11/2023;
8. COUTO, R.C.; PEDROSA, T.M.G.; NOGUEIRA, J.M. **Infecção Hospitalar e outras Complicações Não-infecciosas da Doença: epidemiologia, controle e tratamento.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003. p. 93-156;
9. MEDRONHO, Roberto A. et al. **Epidemiologia.** 2ª. ed. São Paulo: Atheneu, 2009. p. 103-122.

27 ANEXOS

- 27.1 Lista Nacional de Notificação Compulsória [LISTA DE DOENÇAS AGRAVOS E EVENTOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.pdf](#)
- 27.2 Notificações gerais
 - 27.2.1 Ficha AIDS adulto [Ficha - Aids adulto v5.pdf](#)
 - 27.2.2 Ficha Animais Peçonhentos [Ficha - Animais Peçonhentos v5.pdf](#)
 - 27.2.3 Ficha Antirrábico [Ficha - anti rabico v5.pdf](#)
 - 27.2.4 Ficha Botulismo [Ficha - Botulismo v5.pdf](#)
 - 27.2.5 Ficha Chagas [Ficha - CHAGAS.pdf](#)
 - 27.2.6 Ficha Cólera [Ficha - Colera v5.pdf](#)
 - 27.2.7 Ficha Coqueluche [Ficha - Coqueluche v5.pdf](#)

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 11/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 28/12/2025

- 27.2.8 Ficha Covid [Ficha-COVID-19-05_10_20_rev.pdf](#)
- 27.2.9 Ficha Dengue/Chikungunya [Ficha - DENGCHIK_FINAL.pdf](#)
- 27.2.10 Ficha Difteria [Ficha - Difteria_v5.pdf](#)
- 27.2.11 Ficha Doenças Exantemáticas [Ficha - Doenças Exantematicas_v5.pdf](#)
- 27.2.12 Ficha Esquistossomose [Ficha - Esquistossomose_v5.pdf](#)
- 27.2.13 Ficha Febre Amarela [Ficha - Febre Amarela_v5.pdf](#)
- 27.2.14 Ficha Febre Tifoide [Ficha - Febre Tifoide_v5.pdf](#)
- 27.2.15 Ficha Hanseníase [Ficha - Hanseníase_v5.pdf](#)
- 27.2.16 Ficha Hepatites Virais [Ficha Hepatites Virais.pdf](#)
- 27.2.17 Ficha Influenza [Ficha - Influenza_v5.pdf](#)
- 27.2.18 Ficha Leptospirose [Ficha Leptospirose.pdf](#)
- 27.2.19 Ficha Malária [Ficha - Malaria_v5.pdf](#)
- 27.2.20 Ficha Meningite [Ficha - Meningite_v5.pdf](#)
- 27.2.21 Ficha Raiva [Ficha - Raiva_v5.pdf](#)
- 27.2.22 Ficha Rotavírus [Ficha - ROTAVÍRUS.pdf](#)
- 27.2.23 Ficha Sífilis Adquirida [Ficha - sífilis adquirida.pdf](#)
- 27.2.24 Ficha Síndrome da Rubéola Congênita [Ficha - Síndrome da Rubéola Congênita.pdf](#)
- 27.2.25 Ficha Surto DTA [Ficha - Surto_DTA.pdf](#)
- 27.2.26 Ficha Tétano Acidental [Ficha - Tetano Acidental_v5.pdf](#)
- 27.2.27 Ficha Tracoma [Ficha -Tracoma.pdf](#)
- 27.2.28 Ficha Tuberculose [Ficha - Tuberculose_v5.pdf](#)
- 27.2.29 Ficha Violência Interpessoal/Autoprovocada [Ficha-Violência InterpessoalAutoprovocada.pdf](#)
- 27.2.30 Instruções para Preenchimento da ficha de Notificação [Instruções para preenchimento da ficha de notificação_v5 .pdf](#)
- 27.2.31 Ficha de MDDA [impresso-II MDDA.pdf](#)
- 27.2.32 Instrução para preenchimento de MDDA [Instruções sobre preenchimento do impresso II-MDDA.pdf](#)

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 12/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023 Versão: 01	Próxima revisão: 28/12/2025

27.2.33 Ficha de conclusão [Ficha conclusao v5.pdf](#)

27.2.34 Instrução de preenchimento da ficha de conclusão [Ficha conclusao v5 instr.pdf](#)

27.3 Notificações Relacionadas ao Trabalho

27.3.1 Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico [DRT - Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico.pdf](#)

27.3.2 Acidente de Trabalho Grave [DRT - Acidente de Trabalho Grave.pdf](#)

27.3.3 Câncer [DRT Cancer.pdf](#)

27.3.4 Dermatoses [DRT Dermatoses.pdf](#)

27.3.5 Intoxicação Exógena [DRT - Intoxicacao Exogena.pdf](#)

27.3.6 LER/DORT [DRT LERDORT.pdf](#)

27.3.7 PAIR [DRT - PAIR.pdf](#)

27.3.8 Pneumoconioses [DRT - Pneumoconioses.pdf](#)

27.3.9 Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho [DRT - Transtorno Mental Relacionado ao Trabalho.pdf](#)

27.4 Notificações preenchidas pela Vigilância Epidemiológica

27.4.1 Ficha de Notificação Negativa [Paralela Negativa Paralela.pdf](#)

27.4.2 Ficha de Notificação Individual [Notificacao Individual v5.pdf](#)

27.4.3 Instrução de preenchimento de ficha de notificação Individual [Notificacao Individual v5 instr.pdf](#)

27.4.4 Prazo de encerramento dos agravos [Prazo de Encerramento dos Agravos.pdf](#)

27.4.5 Relatório anual de notificações [Relatório anual de notificações.pdf](#)

28 HISTÓRICO DE REVISÃO

HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO - HERP

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP.VE.01 - Página 13/13	
Título do Documento	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Emissão 28/12/2023	Próxima revisão: 28/12/2025
		Versão: 01	

Elaboração: Rejane Alves Araújo	 Data: 01/11/2023
Revisão/Análise: Rejane Alves Araújo Iran Pernambuco de Freitas Leni leite Calheiros Marcos de Matos Silva Thaynná Beltrão de Castro Andrade Rita de Cassia Moura de Barros Mendes Alberto José Dias de Araújo	 Data: 12/11/2023
Validação: Micheline Galvão Cavalcanti Assessoria de Planejamento	 Data: 06/12/2023
Aprovação: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	 Data: 28/12/2023